



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

*Indica as unidades judiciárias que participarão do Programa de Recuperação de Varas do Trabalho da 2ª Região e designa os Mentores responsáveis, dentre outras providências.*

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento GP/CR Nº 04, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o Programa de “Recuperação de Varas do Trabalho”, em conformidade ao previsto na Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar as Varas do Trabalho abaixo relacionadas para implementação do “Programa de Recuperação de Vara do Trabalho”, bem como designar os respectivos servidores que atuarão como Mentores em cada uma delas, para elaboração do diagnóstico das Varas e início dos trabalhos:

I – 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande/SP – Márcio Rezende de Melo, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo;

II – 25ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP – Mirian Paula Oliveira Trindade da Costa, Diretora de Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo;

III – 82ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP – Conrado Augusto Pires, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo;

IV – 3ª Vara do Trabalho de Osasco/SP – Paulo Marcelo Valario, Diretor de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo;

V – 15ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP – Leonardo Bergamim Pereira, Diretor de Secretaria da 19ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo;

VI – 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP – Lincon Mário Grigoletto, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Suzano;

VII – 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP – Adenon Alves Teodoro, Diretor de Secretaria da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Art. 2º O programa de “Recuperação de Vara do Trabalho” previsto nessa norma, com início em 21 de outubro de 2024, possui término previsto para o dia 5 de fevereiro de 2025, suspendendo-se as atividades durante o período de recesso judiciário, de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A mentoria referente ao programa previsto nesse artigo poderá ter duração total de 60 horas-aula escalonadas em 90 dias, observado o limite máximo de 20 horas-aula por mês.

Art. 3º A Mentora e os Mentores deverão elaborar relatórios com periodicidade mensal que contenham a descrição do trabalho realizado junto às unidades judiciárias a eles vinculadas, com base em modelo disponibilizado pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Corregedora Regional - TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.